



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANÁLISE

Processo: 23255.005765/2020-00

Interessado: Comissão Eleitoral Central - 2020

ANÁLISE E DECISÃO ACERCA DA DENÚNCIA APRESENTADA PELO CANDIDATO A REITOR João Medeiros Tavares Junior CONTRA O CANDIDATO A REITOR Jose Wally Mendonca Menezes

Em referência à DENÚNCIA APRESENTADA, a CECENTRAL tomou todos os seus trâmites legais previstos no Edital tais como: publicação, comunicação ao denunciado e abertura de prazo para defesa.

A CECENTRAL recebeu a contestação do denunciado no dia 09 de novembro de 2020 dentro do prazo estipulado no Edital para a apresentação da mesma e tomando os mesmos trâmites de publicação.

A CECENTRAL reuniu-se dia 09 de novembro de 2020 para decidir sobre os fatos decorrentes da denúncia posta.

Feito a leitura da denúncia e da defesa, bem como verificando os argumentos apresentados pelo denunciante e pelo denunciado nas peças de denúncia e defesa, respectivamente, chegou-se à seguinte conclusão:

Diante da apresentação da denúncia pelo candidato a Reitor João Medeiros Tavares Júnior, verificamos que a mesma foi emitida por meio de e-mail e não por meio do formulário oficial existente no endereço eletrônico das eleições (ifce.edu.br/eleicoes2020). A denúncia, ora apresentada, não tinha nenhum anexo, nem especificava a hora exata que o candidato denunciado, José Wally Mendonça Menezes, esteve presente no IFCE Campus Fortaleza na companhia do candidato a diretor Eduardo Bastos, bem como não apresentou nenhuma forma cabal ou contundente que viesse a materializar o fato oriundo da denúncia. O denunciado em sua defesa apresentou provas, tais como: agenda do candidato denunciado e do candidato a diretor do campus Fortaleza. O papel da CECENTRAL é apurar os fatos oriundos das denúncias, mas que esses fatos estejam comprovados e fundamentados, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos. Então, a comissão decidiu, de forma unânime, tornar IMPROCEDENTE o termo de denúncia apresentado pelo candidato João Medeiros Tavares Júnior, por falta de provas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pontes Cavalcante, Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 09/11/2020, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Reboucas da Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/11/2020, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Maria Coelho Freitas, Técnica de Laboratório**, em 09/11/2020, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2126337** e o código CRC **5848F9A9**.

